



Relatório Mensal de Atividades

Maio/2026

NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.

RECUPERAÇÃO JUDICIAL N.º 5022382-29.2023.8.24.0008

VARA REGIONAL DE FALÊNCIAS, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL DE
JARAGUÁ DO SUL - SC
JUIZ: DR. UZIEL NUNES DE OLIVEIRA

Sumário

01 **Considerações iniciais**

02 **Cronograma Processual**

03 **Informações sobre a Recuperanda**

04 **Estrutura do Passivo**

05 **Informações Operacionais**

06 **Plano de Recuperação Judicial**

07 **Considerações Finais**

08 **Anexos**

01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

O Administrador Judicial é o agente auxiliar da justiça e de confiança do Juiz que, ao assumir as suas funções, compromete-se a bem e fielmente desempenhar o encargo, com as responsabilidades a ele inerentes. O principal dever da Administração Judicial na Recuperação Judicial consiste em fiscalizar as atividades do devedor, porquanto este permanece na gestão empresarial.

O resultado dessa fiscalização é materializado por meio da apresentação de relatórios mensais de atividades (RMA), cujo dever é estabelecido à Administração Judicial no art. 22, II, 'c', da Lei n.º 11.101/05 (LRF), recentemente incluída pela Lei n.º 14.112/20, segundo o qual:

Art. 22. Ao administrador judicial compete, sob a fiscalização do juiz e do Comitê, além de outros deveres que esta Lei lhe impõe:

II – na recuperação judicial:

c) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020).

As informações apresentadas nos relatórios serão baseadas em dados contábeis, financeiros e operacionais apresentados pela Recuperanda, sob as penas do art. 171 da LRF. Tais informações, todavia, **não serão objeto de exame independente ou de procedimento de auditoria**, de forma que não se poderá garantir ou afirmar a sua correção, precisão e completude.

Isso porque, como bem referem Daniel Carnio e Alexandre Correa, “a intenção do legislador nessa norma é a de que a administração verifique a plausibilidade e a veracidade da documentação apresentada pelo devedor, servindo como efetivo ente fiscalizatório”. Mais adiante, acrescentam que “a inclusão da alínea ‘c’, inciso II, do referido artigo não ocorreu para responsabilizar o auxiliar do juízo por informações inverídicas prestadas pela recuperanda”, mas sim para obrigá-lo “a fiscalizar essas informações e conferir, dentro das suas possibilidades de trabalho, se os dados possuem lastro na realidade da empresa” (COSTA, Daniel Carnio. Comentários à lei de recuperação de empresas e falência: Lei 11.101, de 09 de fevereiro de 2005/ Daniel Carnio Costa, Alexandre Correa Nasser de Melo – Curitiba: Juruá, 2021, pp. 107-109).

O presente relatório, portanto, não objetiva atestar a veracidade e a conformidade das informações contábeis e financeiras prestadas pelo devedor. Objetiva, por outro lado, conferi-las, a fim de aferir se guardam embasamento com a realidade coletada pela Administração Judicial nas vistorias – físicas ou virtuais – realizadas nas instalações da devedora.



01. Considerações Iniciais

Função do Administrador Judicial

Nesse sentido, o presente relatório tem como objetivo reunir, de forma sintética, as informações operacionais, financeiras, econômicas e processuais da Recuperação Judicial da Empresa **NÚCLEO INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA.**, ofertando ao Juiz, ao Ministério Público, aos credores e aos demais interessados um relato transparente dos principais fatos ocorridos no período analisado.

O período objeto de análise processual e operacional correspondeu ao mês de **maio/2026**.

Ao lado, apresenta-se as atividades desempenhadas por esta Equipe Técnica.

Resumo das Atividades de Competência da AJ

Atendimento e prestação de informações aos credores;

Solicitação e análise da documentação contábil, bem como das atividades da Recuperanda;

Vistoria à sede da Recuperanda, de forma a verificar a continuidade da atividade e angariar informações sobre a operação;

Elaboração dos Relatórios Mensais de Atividades (RMA), fiscalização dos procedimentos inerentes ao correto andamento do processo de recuperação judicial e prestação de informações à Vara Regional de Falências, Recuperação Judicial e Extrajudicial de Jaraguá do Sul/SC.

02. Cronograma Processual

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



03. Informações sobre a Recuperanda

Principais Informações

Atividade Principal



Razão Social: Núcleo Indústria Têxtil LTDA.



CNPJ: 08.672.424/0001-04



Sede: Rua Capitão dos Santos, nº 38/ sala 02,
Bairro Garcia, Blumenau/SC (CEP: 89020-060)



Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada



Objeto Social: Confeção e comercialização de artigos de
vestuário; fiação e tecelagem de artigos de vestuário, e
confeção e comercialização de acessórios de moda.



Capital Social: R\$ 20.000,00.

Quadro Societário

Núcleo Indústria Têxtil LTDA.

100%

**Giovanni Pedro
Carlini**
(R\$ 20.000,00)

Informações com base na
Alteração e Consolidação
do Contrato Social assinada
em 15/02/2023.

03. Informações sobre a Recuperanda

Breve histórico



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Causas da Crise

Abaixo, apresenta-se as causas da crise elencadas pela Recuperanda no momento do ajuizamento da Recuperação Judicial (petição inicial):



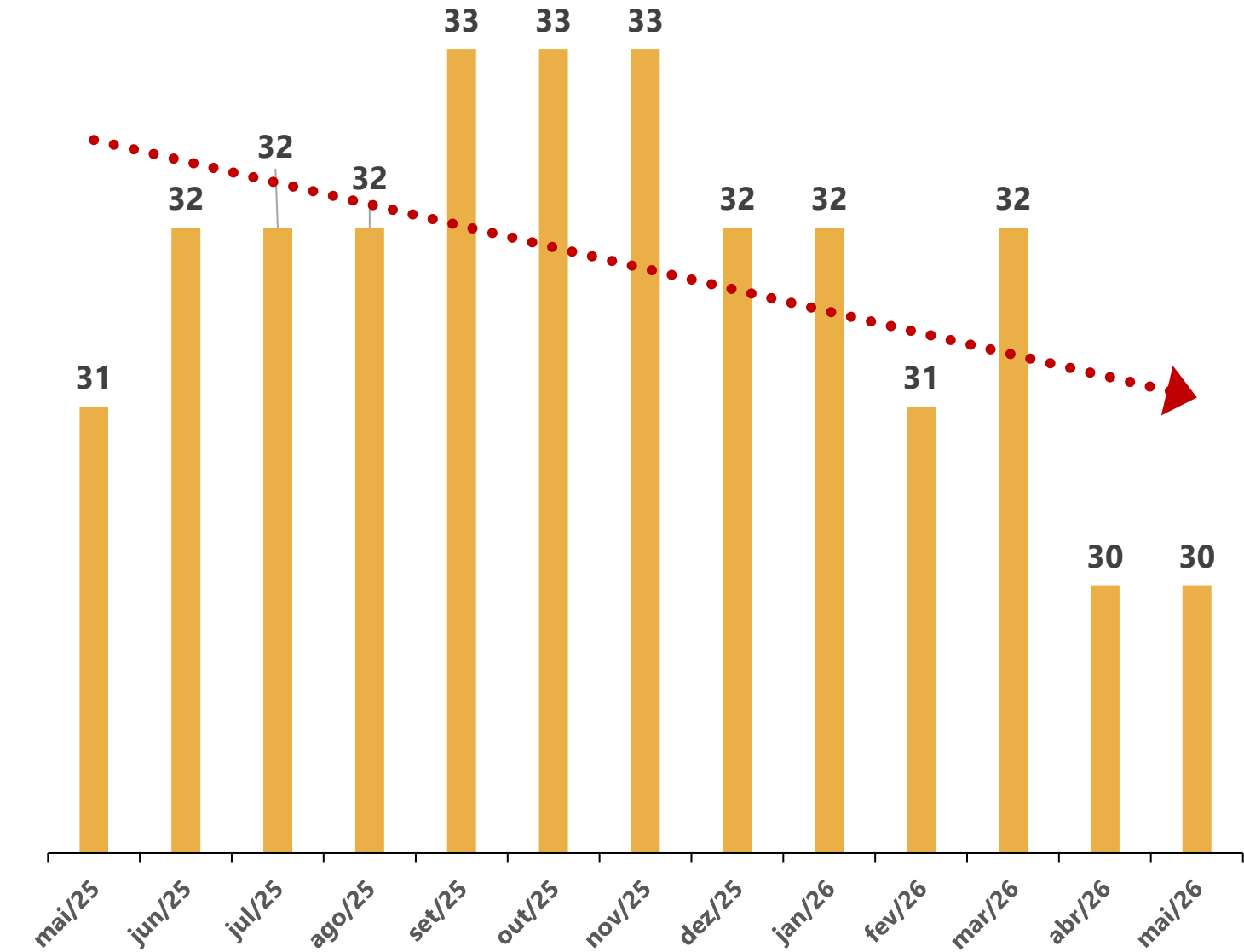
A fim de superar a crise econômico-financeira, a Devedora iniciou o processo de reestruturação, dispendendo mensalmente com consultorias especializadas (financeira e jurídica).

A concorrência desleal gerada por países asiáticos impactou diretamente o fluxo de caixa da Recuperanda, devido ao baixo custo de produção, menores cargas tributárias e salários, além de subsídios governamentais e abundância de mão-de-obra.

Com os efeitos causados pela pandemia, o setor têxtil foi um dos mais afetados, impactando diretamente na situação financeira da Devedora, ocasionando o não cumprimento dos seus compromissos e levando à repactuação de dívidas.

Quadro Funcional

Apresenta-se, a seguir, a evolução do **quadro funcional** da Recuperanda, entre os meses de maio/2025 e maio/2026, conforme informações encaminhadas pela sua administração. Destaca-se que os 30 funcionários são contratados pelo regime CLT.



03. Informações sobre a Recuperanda

Outras Informações

Títulos Protestados

Com base na consulta realizada no dia 09 de julho de 2026, no site de Cartórios e Protestos (<https://site.cenprotnacional.org.br/>), verificou-se que não há protestos registrados no CNPJ da recuperanda.

Passivo Contingente

Esta Equipe Técnica elaborou um quadro-resumo a respeito dos processos em que, atualmente, a Recuperanda se configura como ré. As informações foram retiradas do documento disponibilizado nos autos do processo (Evento 1 – DOCUMENTACAO13).

Natureza	Quantidade de Processos	Valor da Ação
Reclamatória Trabalhista	4	R\$ 169.941,56
Execução Extrajudicial	2	R\$ 1.091.782,51
Execução Fiscal	7	R\$ 4.392.269,59
Embargos à Execução	1	R\$ 380.835,87
TOTAL	14	R\$ 6.034.829,53

Demais Informações



Conforme informações repassadas pelos representantes da Empresa e ratificadas pelo balancete contábil do mês de maio/2026, as **obrigações contraídas após o ajuizamento da Recuperação Judicial**, como salários, estão sendo adimplidas mensalmente. Por outro lado, conforme demonstrado na página 12 deste relatório, há um saldo significativo de dívidas tributárias em atraso.



Em relação aos **honorários da Administração Judicial**, destaca-se que, até o momento de elaboração deste relatório, não havia parcelas em atraso.



Verificou-se que, no balancete do mês de maio/2026, não foram registradas movimentações nas rubricas do **Ativo Imobilizado**, com exceção das quantias referentes às depreciações do período.

03. Informações sobre a Recuperanda

Reunião Virtual – 14/07/2026

Em reunião realizada com a Administração Judicial, o Sr. Giovanni, representante da recuperanda, informou que a empresa iniciou o segundo semestre com perspectiva positiva, destacando que a produção se encontra em ritmo intenso e que a carteira de pedidos já está preenchida até o mês de novembro. Segundo esclareceu, o aumento da demanda em relação aos meses anteriores decorre da sazonalidade própria do segmento têxtil, no qual o primeiro semestre tende a apresentar menor volume de pedidos, enquanto o segundo semestre registra aquecimento das atividades. Acrescentou, ainda, que, durante o período de inverno, é comum a intensificação da concorrência com produtos importados.

No âmbito comercial, informou que o recebimento dos créditos permanece regular, sem registro de inadimplência relevante por parte dos clientes. Esclareceu, ainda, que a estrutura operacional da empresa continua apta a atender ao aumento da demanda, sendo complementada, quando necessário, por mão de obra terceirizada previamente contratada, o que possibilita a manutenção da capacidade produtiva e o cumprimento dos prazos de entrega. Já no aspecto financeiro, o representante relatou que o faturamento apresentou crescimento no período, em consonância com a expansão da demanda. Quanto ao fluxo de caixa, informou que a empresa continua utilizando operações de antecipação de recebíveis, tanto por meio de duplicatas quanto mediante antecipações realizadas pelos próprios clientes, além da utilização de fundos especializados, como forma de manutenção do capital de giro.

Em relação aos fornecedores, esclareceu que as aquisições de insumos permanecem sendo realizadas, em regra, com prazos de pagamento entre 30 e 40 dias, variando conforme as condições negociadas com cada fornecedor. No que se refere aos estoques, informou que a recuperanda adota sistema de produção sob encomenda, adquirindo matéria-prima de acordo com os pedidos recebidos, cujo prazo médio de fabricação é de aproximadamente 60 dias, razão pela qual não mantém estoques significativos de produtos ou matérias-primas. No âmbito operacional, informou que o quadro funcional permaneceu estável no período, existindo apenas duas vagas em processo de preenchimento, sem registro de desligamentos ou alterações relevantes. Acrescentou que os salários, benefícios e encargos sociais continuam sendo adimplidos regularmente. Quanto à estrutura de custos, destacou que a folha de pagamento permanece como a principal despesa operacional da empresa, ressaltando que seu incremento decorre do aumento da necessidade de mão de obra para atendimento da maior demanda produtiva.

Sob o aspecto tributário, informou que os tributos correntes permanecem sendo regularmente adimplidos. Quanto ao ICMS, esclareceu que a empresa está conduzindo negociações visando assegurar a continuidade da regularização dos respectivos pagamentos.

O representante informou, ainda, que, no período, não houve contratação de novos financiamentos, renegociações bancárias, alteração dos limites de crédito ou aquisição e alienação de ativos relevantes, permanecendo apenas a utilização das operações de antecipação de recebíveis como mecanismo de gestão financeira. Da mesma forma, relatou não terem ocorrido fatos extraordinários capazes de impactar o desenvolvimento regular das atividades empresariais.

Por fim, informou que as prioridades da recuperanda para o próximo período concentram-se na manutenção do cumprimento dos prazos de produção e entrega dos pedidos atualmente contratados, bem como no desenvolvimento da coleção prevista para os meses de janeiro e fevereiro, destacando que o principal desafio consiste em assegurar o abastecimento tempestivo de matéria-prima para atendimento integral da demanda.

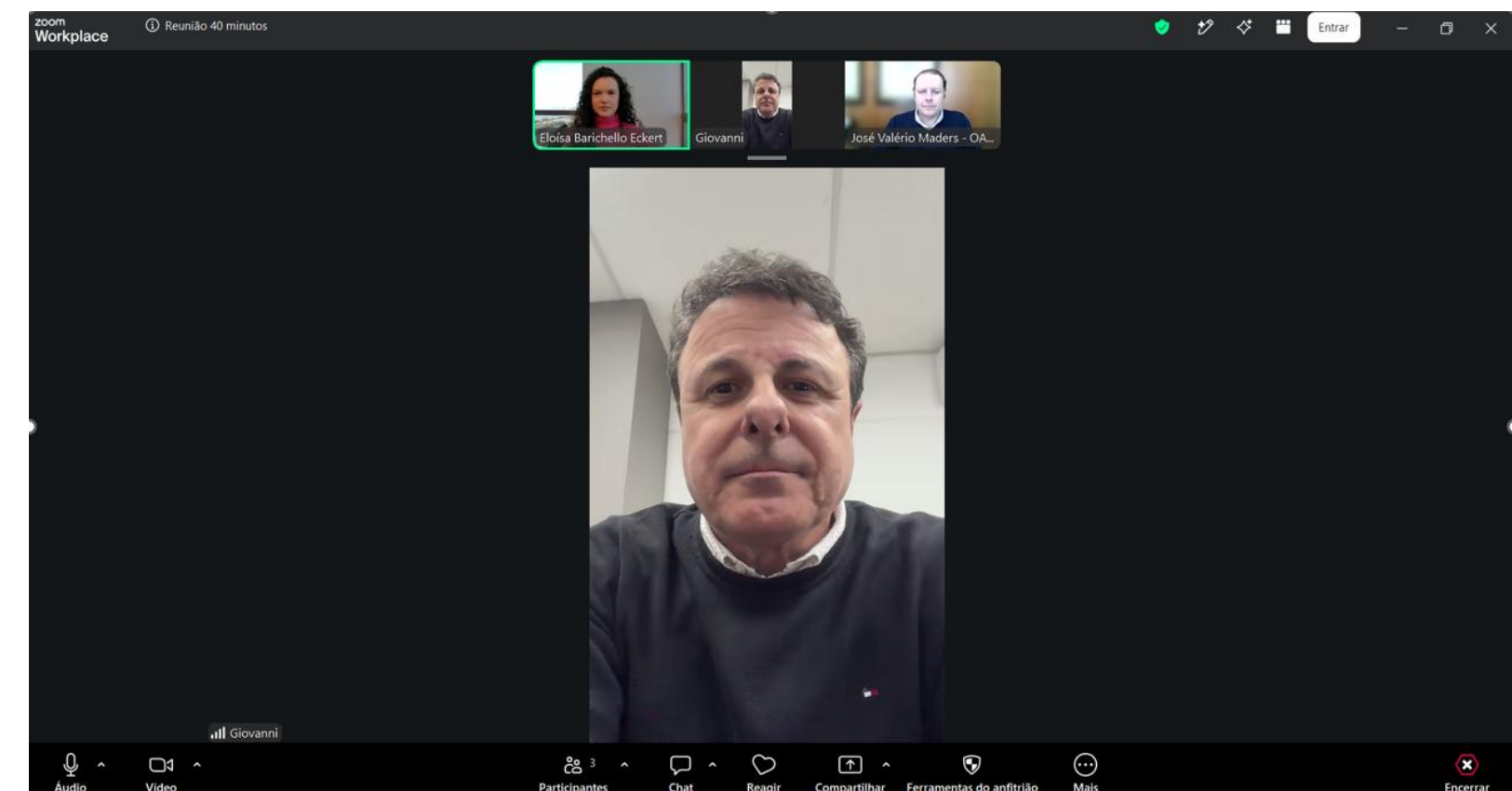


Imagem da reunião virtual realizada entre a Administração Judicial, o sócio-administrador, Sr. Giovanni Pedro Carlini, e o advogado da Recuperanda, Sr. José Valério

04. Estrutura do Passivo

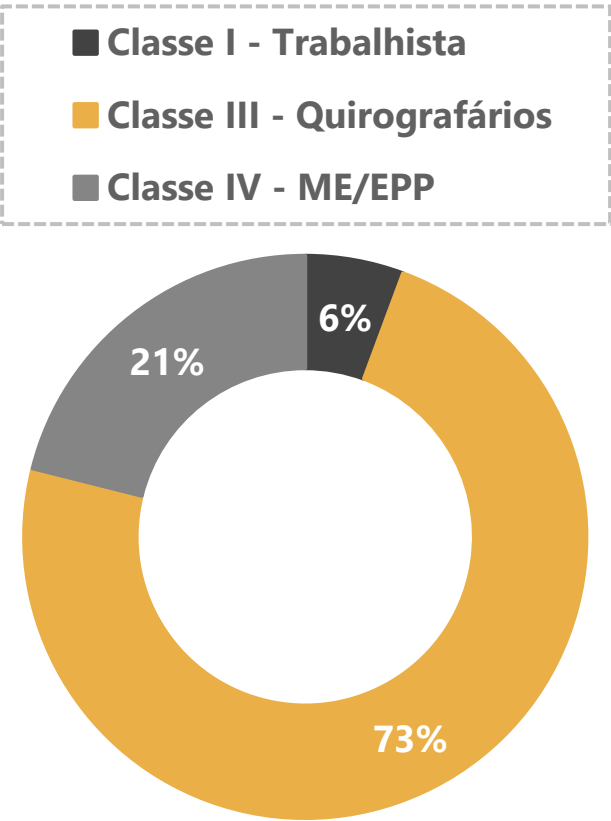
Passivo Sujeito à Recuperação Judicial

O **QGC** (Art. 18 da LREF), reflete a consolidação do Quadro Geral de Credores, perfaz, até a presente data, o montante de **R\$ 3.630.214,85**, conforme tabela a seguir:

CLASSES	VALORES DO EDITAL ART. 52, § 1º, LRF	VALORES DO EDITAL ART. 7, § 2º, LRF	VALORES DO QGC ART. 18, § 1º, LREF E NÚMERO DE CREDITORES		
Classe I - Trabalhista	R\$ 93.947,03	R\$ 104.828,45	R\$ 205.434,56	19	34%
Classe III - Quirografários	R\$ 3.049.573,53	R\$ 2.615.483,08	R\$ 2.659.455,45	23	41%
Classe IV - ME/EPP	R\$ 765.324,84	R\$ 702.040,17	R\$ 765.324,84	16	29%
TOTAL	R\$ 3.908.845,40	R\$ 3.422.351,70	R\$ 3.630.214,85	58	100%

A relação de credores é composta por 58 credores no total. Abaixo, apresenta-se os principais valores do processo:

CLASSES	PRINCIPAIS CREDITORES	VALORES (R\$)	% SOBRE O PASSIVO SUJEITO
Classe III - Quirografários	Banco do Brasil	R\$ 532.025,98	14,66%
Classe III - Quirografários	Marchitex Malharia e Confeccoes LTDA.	R\$ 477.135,53	13,14%
Classe III - Quirografários	Copasul Cooperativa Agricola Sul Matogrossense	R\$ 275.704,19	7,59%
Classe III - Quirografários	Giovanni Pedro Carlini	R\$ 204.920,95	5,64%
Classe III - Quirografários	Lancaster Beneficiamento Texteis LTDA. - Filial	R\$ 180.997,78	4,99%
-	Demais Credores	R\$ 1.959.430,42	53,98%
TOTAL		R\$ 3.630.214,85	100%



04. Estrutura do Passivo

Passivo Extraconcursal



Passivo Extraconcursal - Outros

Como créditos extraconcursais enquadram-se, principalmente, (i) o passivo fiscal, (ii) operações de adiantamento de contrato de câmbio, (iii) cessão fiduciária de títulos e direitos creditórios, (iv) alienação fiduciária e (v) arrendamento mercantil (leasing).

Considerando as informações dispostas na petição inicial do pedido de Recuperação Judicial, foi indicado que **o passivo não sujeito ao procedimento recuperacional atinge o montante de R\$ 4.706.501,60.**

Abaixo, segue quadro-resumo elaborado pela Administração Judicial, com base no relatório disponibilizado nos autos processuais (Evento 1 – DOCUMENTACAO7).

Credor	Saldo em Aberto	Tipo de Garantia
AXIS RENOVAVEIS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	R\$ 1.798.602,69	Alienação Fiduciária
BANKME LTDA	R\$ 44.957,88	
CREDVALE FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 264.211,35	
FATORI FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 500.169,02	
MULTIPLIKE FUNDO DE INVESTIMENTOS	R\$ 582.947,21	
RNX FIDC MULTISSETORIAL	R\$ 474.686,40	
TAIPA FIDC FUNDO DE INVESTIMENTO	R\$ 1.040.927,05	
TOTAL	R\$ 4.706.501,60	

Passivo Extraconcursal - Tributário

O **passivo fiscal** - registrado no balancete do mês de maio/2026 - totalizou R\$ 10,02 milhões.

Vale mencionar que, com base na consulta realizada no dia 09 de julho de 2026, no site da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (<https://www.listadevedores.pgfn.gov.br/>), a **Administração Judicial constatou a inexistência de valores inscritos em Dívida Ativa.** Na consulta efetuada em abril/2025, o saldo apurado era de R\$ 7,4 milhões.

A seguir, apresenta-se uma tabela dos débitos tributários:

Natureza do Tributo	Valor	%
ISSQN/ISS	R\$ 418,97	0,00%
ICMS	R\$ 133.075,68	1,32%
PIS/COFINS	R\$ 450.859,86	4,48%
IRF/IRPJ	R\$ 193.184,51	1,92%
PCC	R\$ 4.483,08	0,04%
INSS	R\$ 250.230,72	2,49%
FGTS	R\$ 24.824,49	0,25%
CSR	R\$ 0,00	0,00%
PARCELAMENTOS TRIBUTÁRIOS	R\$ 8.969.279,46	89,08%
CSLL	R\$ 42.403,82	0,42%
TOTAL	R\$ 10.068.760,59	100,00%

05. Informações Operacionais

Econômico-Financeiras



Esta seção explora as principais variações econômicas, financeiras e patrimoniais da Recuperanda, mediante a análise dos principais indicadores que evidenciam a evolução do processo de recuperação da empresa.



De maneira a retratar essa evolução, foram utilizadas, para este Relatório Mensal de Atividades (RMA), informações pertinentes a exercícios pretéritos, e também do balancete do mês de **maio/2026**, disponibilizados a esta equipe técnica.



A Administração Judicial, com o objetivo de trazer transparência ao processo de Recuperação Judicial, dispõe de site específico (www.vonsaltiel.com.br), no qual disponibiliza aos credores e aos demais interessados os principais documentos do presente processo.



A integralidade da documentação está disponível em arquivo digital (PDF) em página compartilhada em nuvem do Dropbox, por meio do link do ícone acima; ou, ainda, poderá ser solicitada à Administração Judicial, que, como já tem feito, a encaminhará via e-mail.

05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Ativo

	mai/2026	AV	AH	abr/2026
Ativo Circulante	427.767	61%	30%	329.077
Disponibilidades	20.989	3%	-34%	31.656
Estoques	385.439	55%	30%	297.421
Tributos a Recuperar	21.339	3%	0%	-
Ativo Não Circulante	270.858	39%	-2%	277.644
Imobilizado	270.858	39%	-2%	277.644
Total do Ativo	698.625	100%	15%	606.721

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do ativo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026.

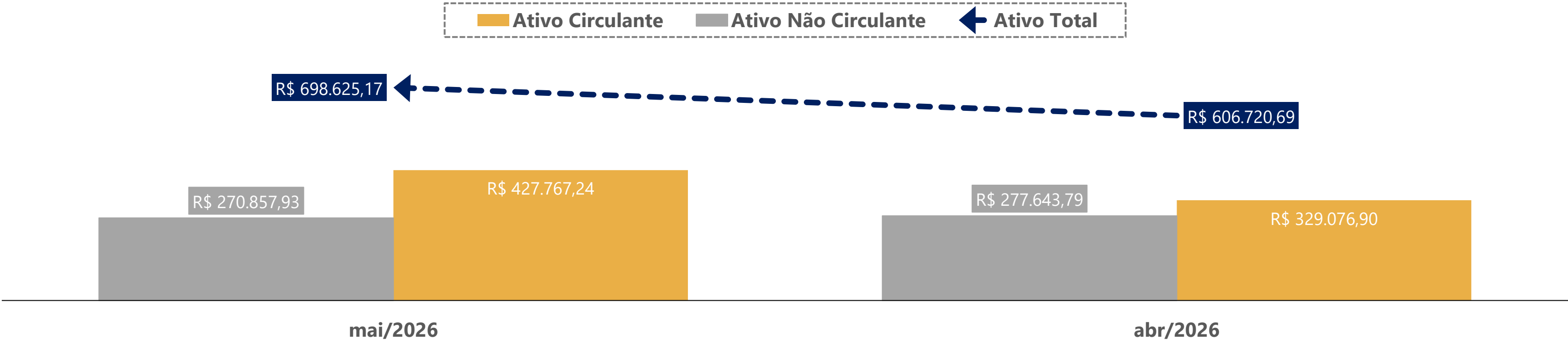
Ao lado, apresenta-se a evolução dos saldos patrimoniais da Recuperanda, no que tange às contas do **Ativo** no período compreendido entre abril e maio/2026.

Observa-se que a rubrica **Disponibilidades** sofreu diminuição de 34%, decorrente, principalmente, do zeramento da conta Sicoob, que apresentava saldo de R\$ 10.906,56. Tal rubrica representa, atualmente, 3% do **Ativo Total**, o que evidencia um ponto de fragilidade em razão do baixo valor em caixa disponível para honrar os compromissos da empresa.

No tocante à conta **Estoques**, o aumento de 30% decorreu do acréscimo de R\$ 88.018,47 no saldo de matérias-primas. Cumpre ressaltar que mais da metade do **Ativo** da empresa concentra-se nos valores de estoques (55%).

Os **Tributos a Recuperar**, que apresentavam saldo zerado em abril/2026, totalizaram R\$ 21.339,00 em maio/2026, sendo os maiores valores relacionados à COFINS, no montante de R\$ 17.532,44.

No **Ativo Não Circulante**, o **Ativo Imobilizado** sofreu redução de 2%, decorrente, exclusivamente, das depreciações do período.



05. Informações Operacionais

Balanço Patrimonial | Passivo



	mai/2026	AV	AH	abr/2026
Passivo Circulante	11.802.713	829%	10%	10.761.019
Fornecedores	4.833.380	340%	5%	4.605.760
Obrigações Trabalhistas	677.155	48%	9%	618.444
Obrigações Tributárias	748.415	53%	34%	557.699
Empréstimos e Financiamentos	5.543.763	389%	11%	4.979.116
Passivo Não Circulante	8.969.279	630%	-1%	9.055.646
Parcelamentos Tributários - LP	8.969.279	630%	-1%	9.055.646
Patrimônio Líquido	(19.348.522)	-1359%	0%	(19.348.522)
Passivo e Patrimônio Líquido	1.423.470	100%	204%	468.143

AV% - Análise vertical – apresenta a representatividade de cada rubrica perante o total do passivo;
AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026.

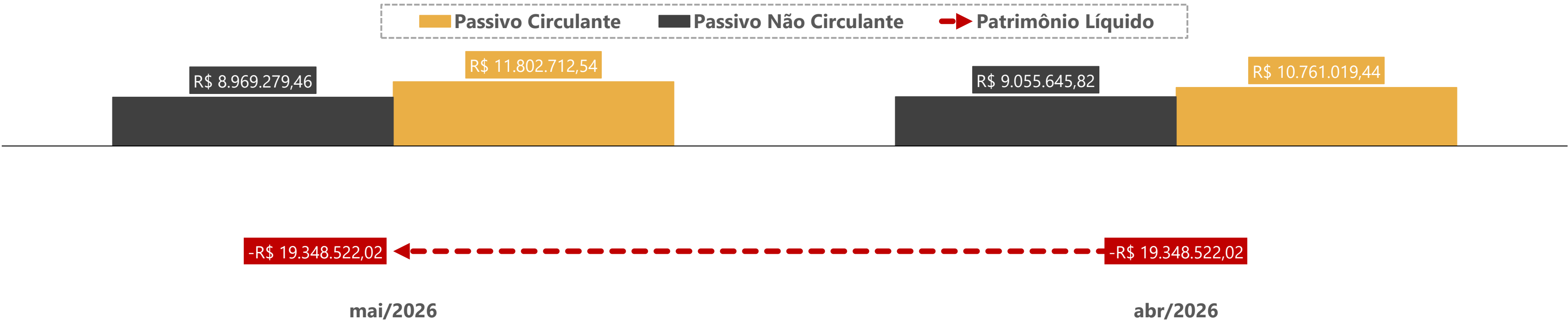
Na tabela ao lado, apresenta-se a evolução das dívidas da Recuperanda durante os meses de abril e maio/2026. O quadro destaca as variações e as composições das contas de curto prazo (Passivo Circulante) e de longo prazo (Passivo Não Circulante), fornecendo uma visão abrangente das mudanças financeiras ocorridas no período.

Primeiramente, a rubrica **Fornecedores** apresentou aumento de 5%, variação decorrente, principalmente, da entrada de quatro novos fornecedores no período (Ativa Tex Etiquetas, Cativa Têxtil, Cofios Indústria e Comércio Têxtil e Facção e Confeccções Saraju), os quais totalizaram, em conjunto, R\$ 181.906,18.

As **Obrigações Trabalhistas** contabilizaram aumento de 9%, decorrente, sobretudo, dos valores de INSS (R\$ 47.253,82) e das provisões de salário e décimo terceiro, sendo tal variação parcialmente compensada pela queda dos valores de FGTS (R\$ 33.802,25).

No tocante às **Obrigações Tributárias**, a variação de 34% decorreu, quase integralmente, do aumento de ICMS a pagar, no montante de R\$ 30.727,49.

Por fim, no **Passivo Não Circulante**, verificou-se diminuição de 1% nos valores de **Parcelamentos Tributários**, decorrente do pagamento das parcelas mensais, ao passo que o **Patrimônio Líquido** manteve-se inalterado no período.



05. Informações Operacionais

Demonstração do Resultado do Exercício | DRE

	mai/2026	AH	abr/2026
Receita Bruta de Vendas	972.106	-13%	1.114.459
(-) Deduções da receita	(239.491)	-32%	(352.254)
(=) Receita Líquida	732.615	-4%	762.206
(-) Custos Mercadoria Vendidas	(773.022)	37%	(564.622)
(-) Despesas Operacionais	(461.251)	6%	(436.469)
(=) Resultado Operacional	(501.658)	110%	(238.885)
(+/-) Resultado Financeiro	(202.607)	-10%	(224.698)
(=) Resultado do Exercício	(704.265)	52%	(463.583)

AH% - Análise horizontal - apresenta a variação mensal entre abril e maio/2026

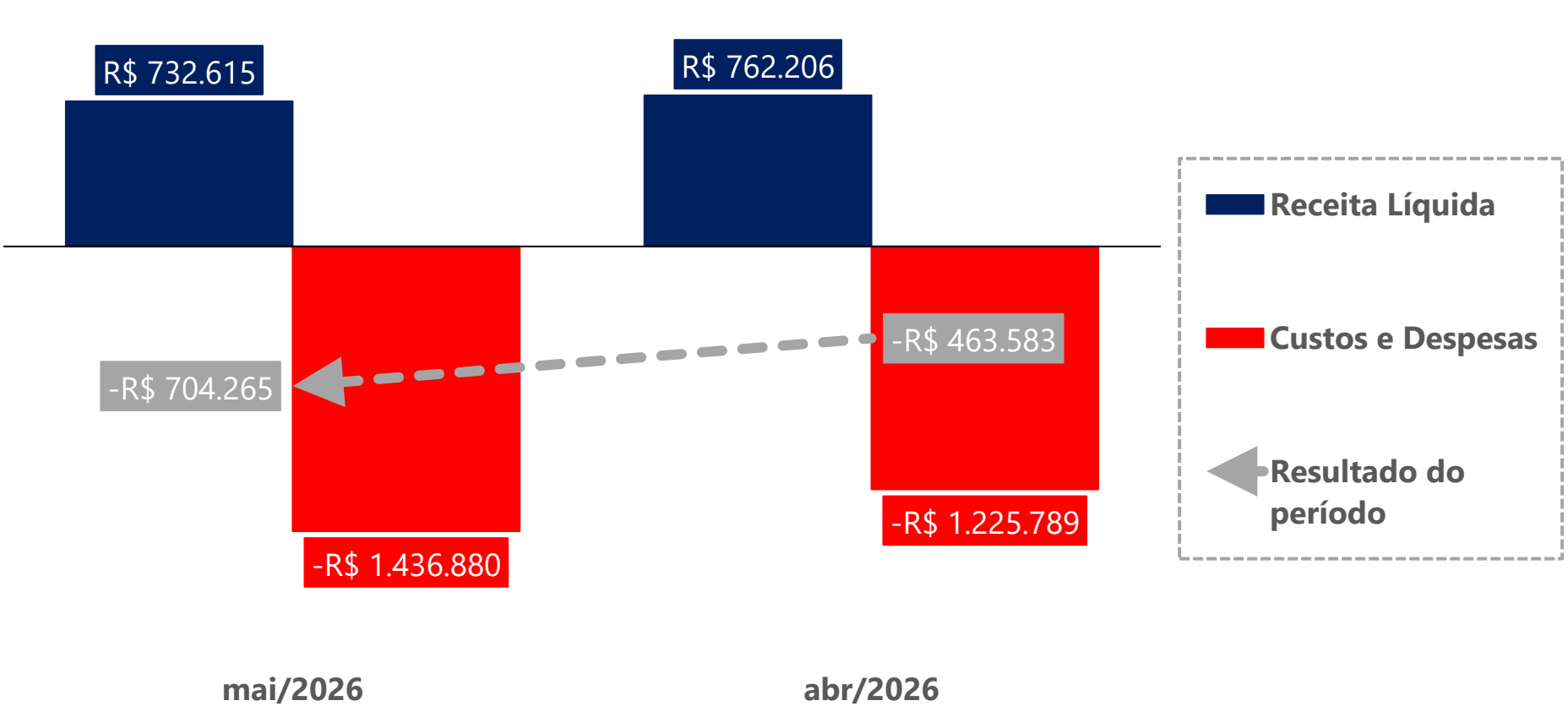
No quadro acima, está exposta a evolução mensal das receitas, despesas, custos e resultados referentes aos meses de abril e maio/2026.

Em maio/2026, a **Receita Bruta de Vendas** registrou redução de 13% em relação a abril/2026, sendo que o faturamento correspondeu integralmente às vendas a prazo. As **Deduções da Receita**, por sua vez, também apresentaram redução de 32%, sendo compostas, exclusivamente, pelos valores de impostos incidentes, uma vez que não foram registrados valores de devoluções ou abatimentos, no período.

Verificou-se, ainda, acréscimo de 37% no montante dos **Custos das Mercadorias Vendidas (CMV)**, vinculado, em sua maior parte, aos gastos com matéria-prima a prazo e aos custos com mão de obra indireta.

No que tange ao **Resultado Financeiro**, constatou-se redução de 10% no saldo negativo das despesas, composto, quase em sua totalidade, por valores de juros. As **Despesas Operacionais**, por sua vez, apresentaram acréscimo de 6%, decorrente, sobretudo, dos valores despendidos com salários, serviços de terceiros e aluguéis.

Por fim, em maio/2026, a Recuperanda apurou **Prejuízo Contábil** de R\$ 704.265,00. O elevado **Resultado Operacional** negativo evidencia problemas estruturais na estrutura operacional, não permitindo margem suficiente para o pagamento dos seus custos financeiros.



05. Informações Operacionais

Indicadores Financeiros



Os indicadores financeiros são métricas que coletam e geram informações sobre um determinado aspecto das demonstrações financeiras, sobretudo acerca da saúde financeira da organização e o quão rentável ela pode ser. Abaixo, apresenta-se alguns indicadores recomendados pela literatura de Finanças Corporativas:

Índices de Liquidez	Liquidez Corrente: mede a relação entre o ativo circulante e o passivo circulante. Se a liquidez corrente for superior a 1,0, o capital de giro é positivo.	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Seca: mede a capacidade que ativos circulantes de maior liquidez têm para cobrir o passivo circulante.	$\frac{\text{Ativo Circulante} - \text{Estoques}}{\text{Passivo Circulante}}$
	Liquidez Geral: mede a capacidade de pagamento a Longo Prazo, ou seja, quanto há de ativo circulante e realizável a longo prazo para cada R\$ 1,00 de dívidas de curto e longo prazo.	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passível Exigível a Longo Prazo}}$
Índices de Endividamento	Participação do Capital de Terceiros: representa a relação entre capitais de terceiros e recursos totais.	$\frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Passivo Total}}$
	Endividamento de curto prazo: evidencia a concentração de obrigações vencíveis em até um exercício, em relação ao total de obrigações.	$\frac{\text{Passivo Circulante}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
Índices de Lucratividade	Margem Bruta: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido, descontando somente o custo da mercadoria/serviço vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Bruto}}{\text{Receita Líquida}}$
	EBITDA: representa o resultado de lucros antes de juros, impostos, depreciação e amortização. Quanto maior o resultado, melhor está a empresa.	$\frac{\text{Lucro Operacional} + \text{Juros} + \text{Impostos} + \text{Depreciação} + \text{Amortização}}{\text{Receita Líquida}}$
	Margem Líquida: representa o quanto a empresa obtém de lucro para cada R\$1,00 vendido. Quanto maior, melhor.	$\frac{\text{Lucro Líquido}}{\text{Receita Líquida}}$

06. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

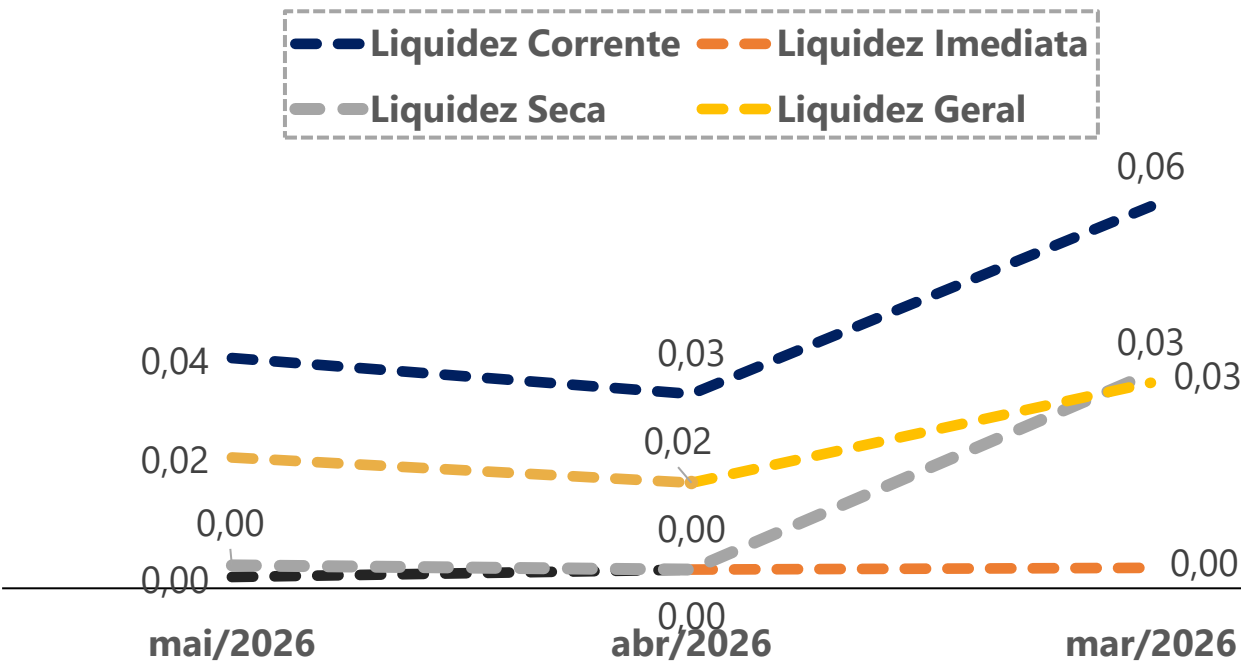


Indicadores de liquidez mantiveram-se estáveis, porém em patamar reduzido.



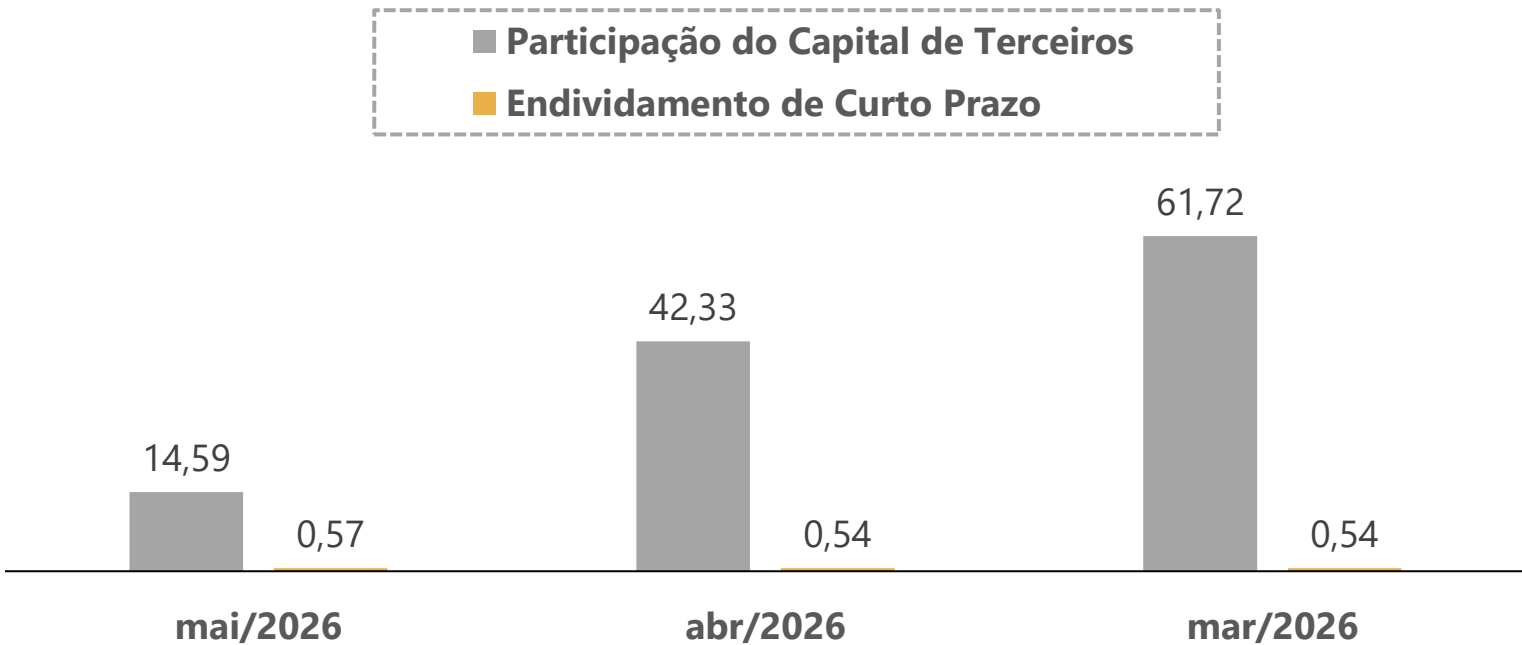
Endividamento apresenta valores distorcidos devido ao Patrimônio Líquido negativo.

Índices de Liquidez



Entre março e maio/2026, os indicadores de liquidez permaneceram praticamente inalterados. Todos os índices mantiveram-se próximos a 0, o que evidencia baixa capacidade da Recuperanda de honrar seus compromissos de curto prazo, com destaque para a **Liquidez Imediata**, que permaneceu em 0 durante todo o período analisado.

Índices de Endividamento



O **Índice de Participação de Capital de Terceiros** apresenta valores distorcidos em razão do **Patrimônio Líquido** da empresa, que se mostra fortemente negativo, o que reduz drasticamente os Recursos Totais (base de cálculo do índice). Com base tão reduzida, o resultado apurado mostra-se artificialmente elevado. Já no tocante ao Endividamento de Curto Prazo, ele se mostrou estável com elevação pequena em 0,03 de abril para maio

06. Análise Econômico-Financeira

Indicadores Financeiros

Destaques do Período

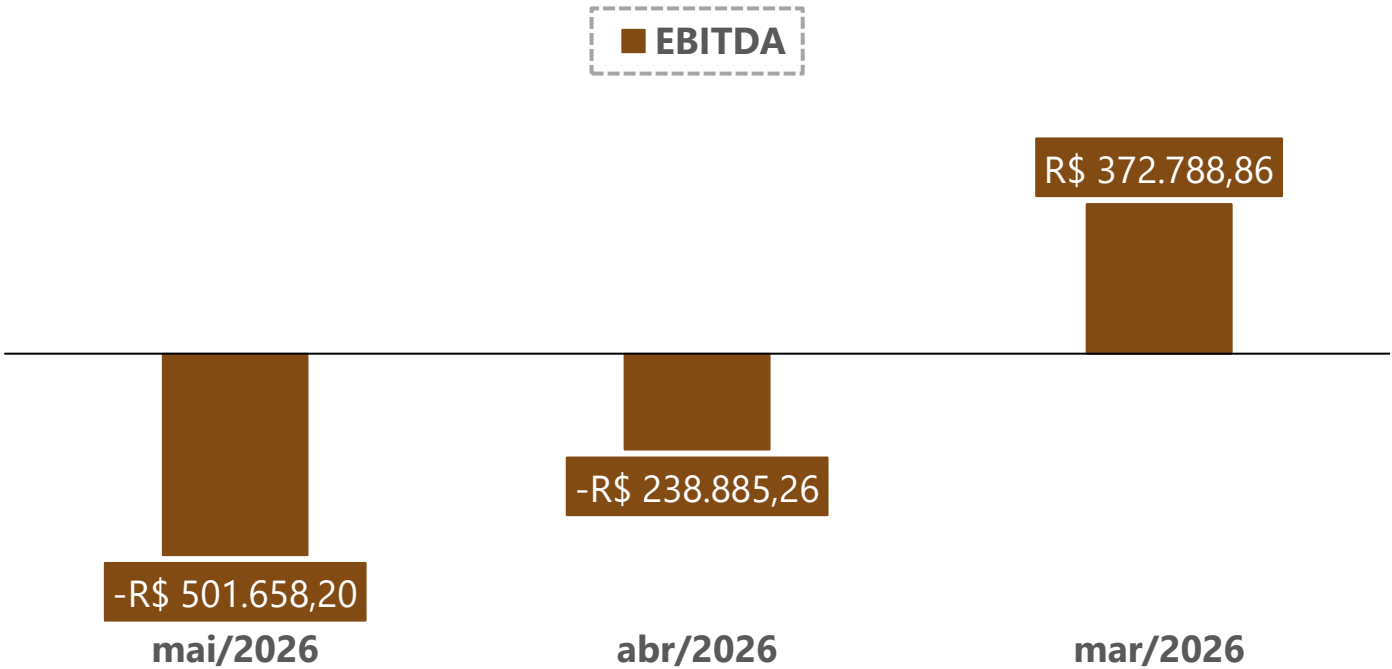


EBITDA permaneceu negativo no período, com pior desempenho em maio/2026.



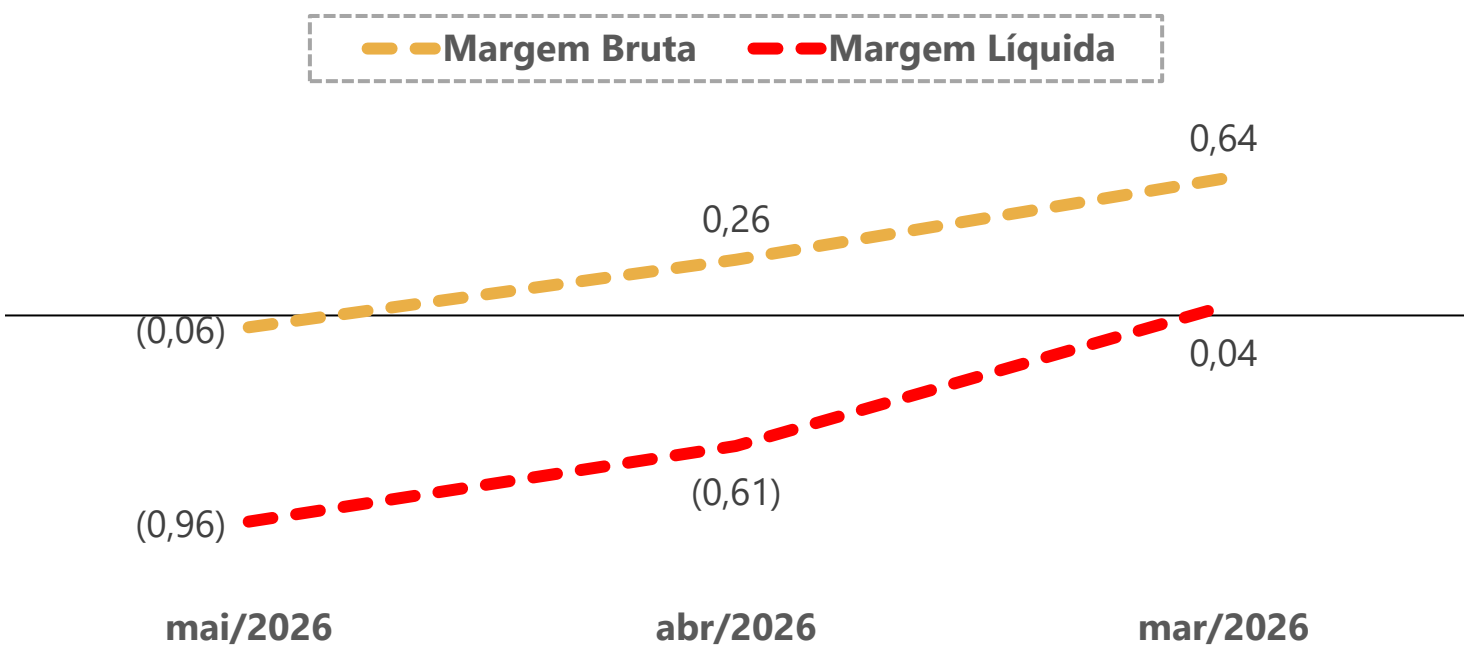
Margem Bruta apresentou piora no trimestre, tendo seus piores valores em maio/2026

EBITDA



No trimestre analisado, os valores de **EBITDA** mostraram-se positivos apenas em março/2026. Os valores negativos apurados em abril e maio/2026 evidenciam dificuldades operacionais da Recuperanda, as quais não permitem margem suficiente para arcar com os encargos financeiros do exercício.

Margem Bruta x Margem Líquida



A **Margem Bruta** apresentou oscilação no período, recuando de patamar relevante em março/2026 para valor negativo em maio/2026, em razão do menor faturamento verificado, uma vez que o CMV não sofreu redução em proporção equivalente. A **Margem Líquida**, por sua vez, também registrou queda na comparação entre março e maio/2026, decorrente, igualmente, da retração do faturamento no período.

06. Plano de Recuperação Judicial

Condições de Pagamento



Apresenta-se, a seguir, um quadro resumo correspondente às **condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação** apresentado pela Recuperanda em 27/10/2023 (Evento 59).

Destaca-se que houve a aprovação tácita do Plano de Recuperação Judicial, cuja homologação foi sentenciada em 02/04/2024, juntamente com a concessão da Recuperação Judicial.

CLASSE	MESES DE CARÊNCIA	FORMA DE PAGAMENTO	DESÁGIO	ATUALIZAÇÃO DO CRÉDITO
Trabalhista	Não há	A quitação ocorrerá em 12 parcelas mensais e sucessivas, que iniciarão em 30 dias a partir da data da decisão de homologação do PRJ.	0%	TR + 1,0% a.a.
Garantia Real	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	70%	TR + 1,0% a.a.
Quirografária				
ME/ EPP	24 meses a contar da data de homologação do PRJ	120 parcelas mensais e consecutivas	50%	TR + 1,0% a.a.

Demais informações sobre as condições de pagamento previstas no Plano de Recuperação Judicial estão disponíveis no site: <https://vonsaltiel.com.br/recuperacao-judicial/>.

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial



A seguir, apresenta-se uma tabela com informações acerca dos adimplementos dos créditos referentes aos credores Trabalhistas (Classe I) e Quirografários (Classe III). As informações apresentadas na tabela abaixo contemplam os dados extraídos dos comprovantes de pagamento juntados aos autos além de informações encaminhadas diretamente a esta Equipe Técnica.

Com base nos documentos disponibilizados à Administração Judicial, é possível inferir que, com relação aos credores trabalhistas (Classe I), até o momento, foi pago o montante total de R\$ 210.209,08, restando um saldo remanescente de R\$ 65.047,75.

No tocante aos credores quirografários (Classe III), o único credor que recebeu pagamentos, até o momento, foi a **BIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA**, cujo crédito habilitado é de R\$ 39.535,42, tendo sido pago o montante de R\$ 369,67, restando um saldo remanescente de R\$ 39.165,75.

Credores	Classe	Valores QGC	Quantia Total Paga	Saldo Remanescente
ANDRE LEONARDO KUNTZ	Classe I	R\$ 7.320,00	R\$ 7.320,00	R\$ 0,00
DANIELLE QUINTINO	Classe I	R\$ 4.827,83	R\$ 3.229,21	R\$ 1.598,62
DENILSON FERRAZ GUEDES	Classe I	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00	R\$ 0,00
DIEGO ALVES (advogada Leia)	Classe I	R\$ 8.249,13	R\$ 8.958,08	R\$ 0,00
ELCI MELO DOS REIS DA SILVA	Classe I	R\$ 1.770,00	R\$ 1.770,00	R\$ 0,00
EVANIR DOS SANTOS	Classe I	R\$ 15.205,12	R\$ 15.205,12	R\$ 0,00
GIORDANNA MORILLER PEGORETTI	Classe I	R\$ 1.650,00	R\$ 1.650,00	R\$ 0,00
GIOVANA REIS (advogada Leia)	Classe I	R\$ 11.865,19	R\$ 11.865,12	R\$ 0,00
JOSIANE VERLIN VAZ FRANÇA	Classe I	R\$ 12.425,91	R\$ 6.807,77	R\$ 5.618,14
JOSIMARA KANSZEWSKI CARDOSO	Classe I	R\$ 1.340,00	R\$ 1.340,00	R\$ 0,00
JULIANA ELEUTERIO	Classe I	R\$ 45.006,86	R\$ 29.562,91	R\$ 15.443,95
LEIA MAIA NOBRE	Classe I	R\$ 2.694,51	R\$ 1.779,84	R\$ 914,67
LIONETE MARLISE BATISTA	Classe I	R\$ 8.790,00	R\$ 17.425,79	R\$ 0,00
MARCIA TANIA GAZANIGA	Classe I	R\$ 11.750,00	R\$ 11.750,00	R\$ 0,00
MARIA APARECIDA JUNKES	Classe I	R\$ 37.627,45	R\$ 22.803,10	R\$ 14.824,35
ROSELANE MARTINI CAMINI	Classe I	R\$ 58.745,18	R\$ 38.728,22	R\$ 20.016,96
ROSELI CARVALHO CAETANO	Classe I	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	R\$ 0,00
ROSITA HOEFELMANN	Classe I	R\$ 6.520,00	R\$ 6.520,00	R\$ 0,00
SABRINA DE CASSIA RODRIGUES	Classe I	R\$ 4.563,00	R\$ 4.563,00	R\$ 0,00
VANESSA MACHADO VIEIRA	Classe I	R\$ 19.801,25	R\$ 13.170,92	R\$ 6.630,33
TOTAL		R\$ 265.911,43	R\$ 210.209,08	R\$ 65.047,02
BIL IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA	Classe III	R\$ 39.535,42	R\$ 369,67	R\$ 39.165,75

06. Plano de Recuperação Judicial

Cumprimento do Plano de Recuperação Judicial

Cumpra registrar que, em análise pormenorizada da documentação apresentada, esta Administração Judicial verificou que, **dos 20 (vinte) credores integrantes da Classe Trabalhista, 7 (sete) ainda possuem créditos pendentes de pagamento.**

Em atenção às manifestações apresentadas pela Recuperanda nos Eventos 523 e 526 dos autos, protocoladas em 15/06/2026 e 16/06/2026, respectivamente, a Administração Judicial passa a destacar os seguintes pontos:

No que tange ao crédito da credora **LEIA MAIA NOBRE**, foi informado que o crédito decorre da Ação Trabalhista nº 0000186-22.2024.5.12.0002, onde a reclamante, GIOVANA REIS - igualmente credora na recuperação judicial - teve reconhecido a seu favor o crédito de R\$ 11.865,19, ao passo que em favor da advogada Leia foram arbitrados honorários advocatícios sucumbenciais no valor de R\$ 1.179,78. Dessa forma, foi esclarecido que, considerando que os créditos da classe trabalhista são liquidados em 12 parcelas mensais, o montante mensal correspondente à credora GIOVANA REIS equivale a R\$ 988,76, enquanto que a parcela mensal atribuída à credora LEIA MAIA NOBRE corresponde a R\$ 148,32, perfazendo, em conjunto, o valor de R\$ 1.137,08 - quantia que coincide exatamente com os depósitos realizados na conta bancária da credora LEIA MAIA NOBRE, de acordo com os comprovantes disponibilizados a esta Equipe Técnica.

Por outro lado, cumpre destacar que o valor do crédito constante no atual Quadro-Geral de Credores em favor da credora LEIA MAIA NOBRE, R\$ 2.694,51, corresponde à soma dos honorários advocatícios das Ações Trabalhistas nº 0000186-22.2024.5.12.0002 (reclamante GIOVANA REIS) e nº 0000178-94.2024.5.12.0018 (reclamante DIEGO ALVES – também credor da Recuperação Judicial).

Quanto à ausência de comprovante de pagamento da parcela referente ao mês de dezembro/2025 em favor da credora **DANIELLE QUINTINO**, a Recuperanda esclareceu que, nos meses de outubro e novembro/2025, teriam sido realizados pagamentos em valores superiores ao montante devido, razão pela qual deixou de efetuar o depósito em dezembro/2025, sob a justificativa de que os valores anteriormente adimplidos já correspondiam ao equivalente a quatro parcelas, tendo realizado apenas um pagamento complementar no mês de janeiro/2026 para ajuste dos valores. A explicação apresentada é coerente com os comprovantes apresentados anteriormente à Administração Judicial.

Outrossim, cumpre salientar que, conforme a Certidão de Habilitação de Crédito expedida pela Justiça do Trabalho nos autos nº 0000264-36.2023.5.12.0039, atualizada até a data do ajuizamento da recuperação judicial, o crédito da credora **DANIELLE QUINTINO** corresponde ao montante de R\$ 4.827,83, valor divergente daquele informado pela Recuperanda em sua manifestação constante do

Evento 523 (R\$ 4.877,57). Embora a Recuperanda sustente que a referida divergência decorre da exclusão dos valores relativos ao FGTS, cuja forma de pagamento afirma ainda estar sendo discutida em Agravo de Instrumento em trâmite perante o Tribunal de Justiça de Santa Catarina, a Administração Judicial informa que houve comprovação de pagamento na quantia total de R\$ 3.229,21, remanescendo, assim, saldo devedor de R\$ 1.598,62 em favor da mencionada credora.

Quanto às credoras Danielle Quintino, Josiane Verlin Vaz França, Juliana Eleutério, Maria Aparecida Junkes, Roselane Martini Camini e Vanessa Machado Vieira, observa-se a realização de pagamentos mensais desde de outubro/2025.

Finalmente, quanto ao pagamento das demais classes do PRJ (Garantia Real, Quirografários e ME/EPP), a Recuperanda esclareceu que, após o término do período de carência de 24 meses, somente um credor - BILL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (Classe III) - encaminhou os dados bancários, o qual recebeu o adimplemento, até o momento de R\$ 369,67, conforme comprovante anexado nos autos (Evento 523 - DOCUMENTACAO6).

Cabe salientar que há previsão expressa no PRJ homologado que é condição para o pagamento dos credores o encaminhamento dos dados bancários pelos credores.

Diante do cenário exposto, à luz da documentação atualmente disponibilizada à Administração Judicial, desconsiderando-se o credor DIEGO ALVES, é possível atestar que todos os credores trabalhistas estão recebendo, de forma regular, mensal e sucessiva, as parcelas devidas, nos termos das condições estabelecidas no Plano de Recuperação Judicial aprovado.

Dessa forma, no último Relatório Mensal de Atividades apresentado (Evento 529), a Administração Judicial requereu a especificação dos valores adimplidos em favor do credor DIEGO ALVES, tendo em vista que, até o presente momento, não foram prestados os devidos esclarecimentos acerca dos pagamentos realizados, tampouco foram apresentados os respectivos comprovantes que permitam aferir sua efetiva quitação. Nesse sentido, o Ministério Público apresentou manifestação favorável à sugestão desta Equipe Técnica (Evento 533). Aguarda-se, atualmente, deliberação do juízo recuperacional.



07. Considerações Finais

Diante do exposto, a Administração Judicial vem, com o devido acato, perante Vossa Excelência, requerer:

- a) o recebimento do 32º relatório de atividades da Recuperanda, referente ao mês de **maio/2026**, a fim de fornecer a todas as partes interessadas os principais tópicos do processo de recuperação em questão até o momento;
- b) após a devida análise pelos órgãos competentes, o julgamento do presente relatório.

Sendo o que se cumpria reportar, a Administração Judicial permanece à disposição desse douto Juízo, bem como da coletividade dos credores e da Recuperanda para os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Nesses Termos,
É o Relatório.

Jaraguá do Sul/SC, 23 de julho de 2026.

VON SALTIEL
ADMINISTRADORA JUDICIAL

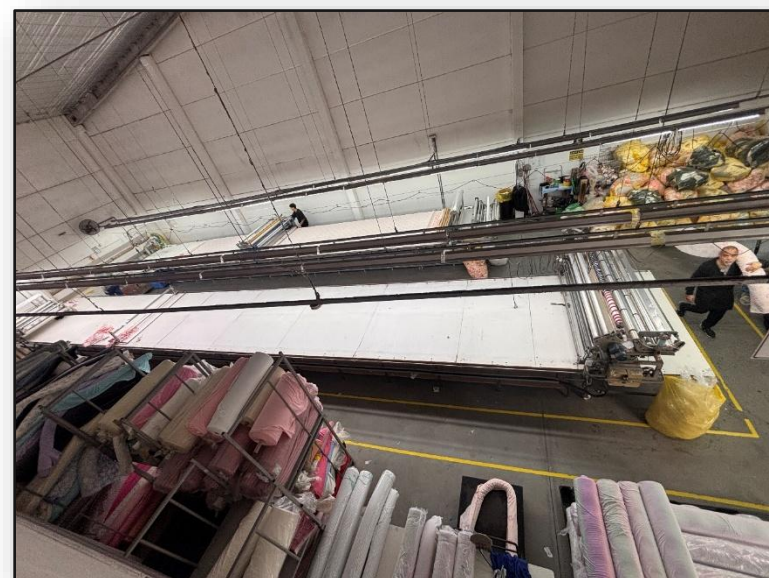
AUGUSTO VON SALTIEL
OAB/SC 65.513-A

GERMANO VON SALTIEL
OAB/SC 66.026-A

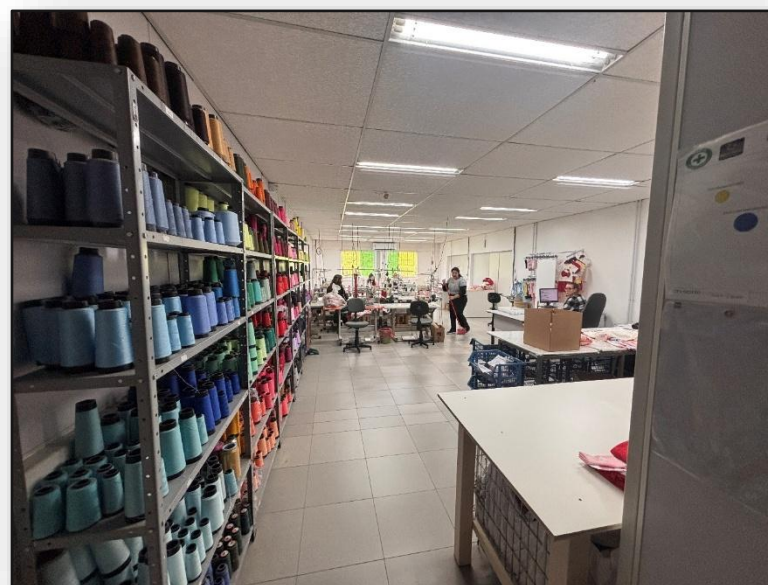
JULIANA RESCHKE
CRC/RS 104.037/O

08. Anexos

Inspeção *in loco* realizada na sede da Recuperanda – 06/07/2026



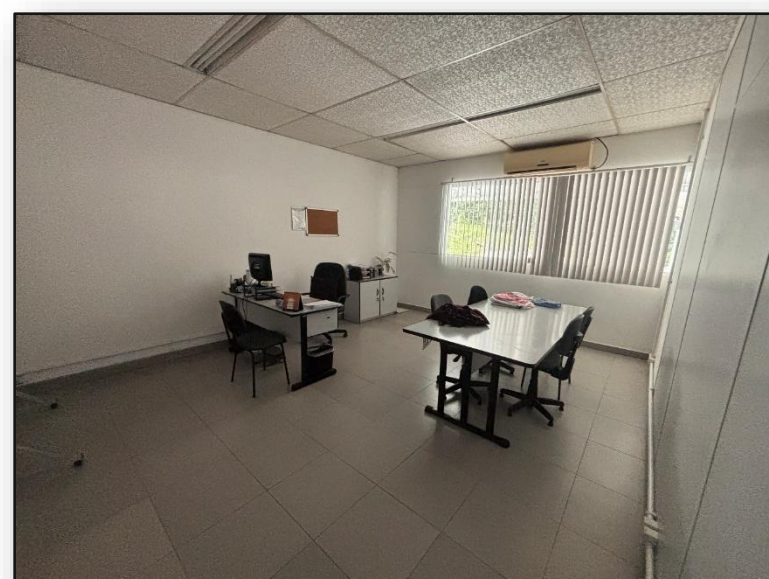
01 – Área de corte



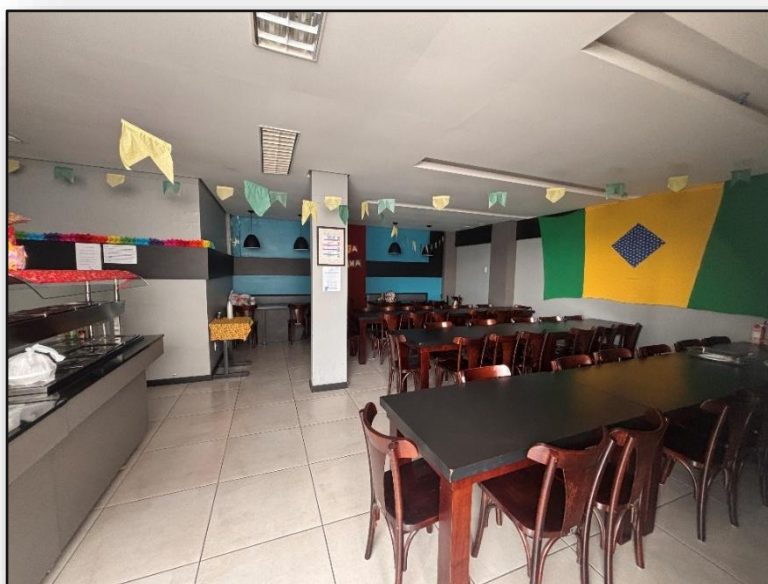
02 – Sala de Criação



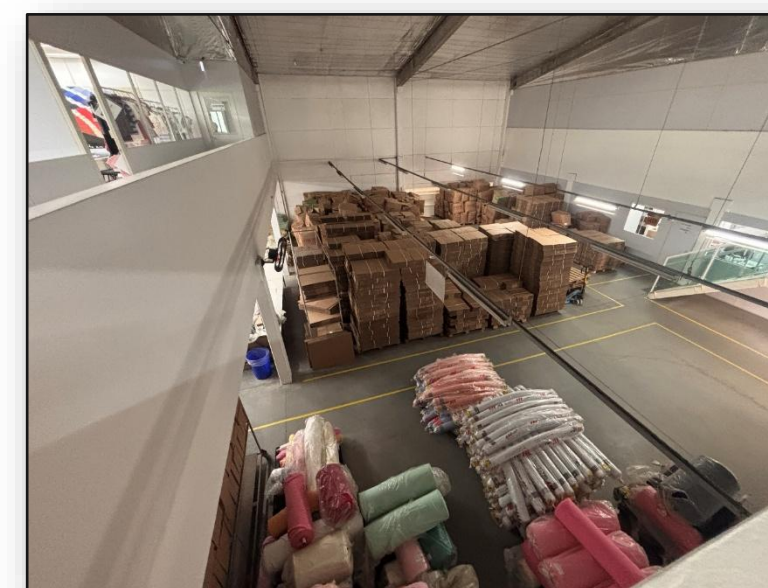
03 – Sala de Criação



04 – Sala Administrativa



05 – Restaurante



06 – Estoque



VON SALTIEL
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL

Telefones

(51) 3414-6760 / (48) 3197-2969

Whats Business

(51) 99171-7069

Endereço de e-mail

atendimento@vonsaltiel.com.br

Website

www.vonsaltiel.com.br